

SECRETARIA

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E
CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE**

**SEG INFORMATICA LTDA - ME
CNPJ n° 14.279.980/0001-18**

Os infra-assinados:

EDI VARGAS DOS SANTOS, brasileira, solteira, maior, natural de Giruá (RS), empresária, com domicílio e residência na Rua Pilau n° 67, Bairro Mucha, no município de Giruá (RS), CEP 98.870-000, portadora da carteira de identidade sob o n.° 4039758901 expedida pela SJS/RS, nascida no dia 08/01/1970, inscrita no CPF sob o n.° 497.239.950-34, e

BENJAMIN GRUBERT, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, natural de Redentora (RS), empresário, residente e domiciliado na Av. João P de Moura n° 887, Bairro Centro, no município de Redentora (RS), CEP 98.550-000, portador da carteira de identidade sob o n.° 1029075445, expedida pela SSP/RS, nascido em 20/12/1939, inscrito no CPF sob o n.° 087.191.520-00,

Únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob a denominação social de **SEG INFORMATICA LTDA - ME** estabelecida na Rua Euclides Aranha, n° 1037, Bairro Centro em Itaqui (RS), CEP 97.650-000, com seus atos constitutivos arquivados na MM. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob nire 432.0698391.9 em sessão de 22/08/2011 com primeira alteração sob nr 3620676 em 26/04/2012 e inscrita do CNPJ/MF n.° 14.279.980/0001-18, resolvem por esta e na melhor forma de direito, **alterar e consolidar** seus atos constitutivos de acordo com as seguintes cláusulas:

DA SEDE

PRIMEIRA: A sociedade terá sua sede Matriz, à Rua Tiradentes n° 1380, Centro, na cidade de Itaqui (RS) CEP 97.650.000.

DO OBJETO

SEGUNDA: O ramo de atividade da sociedade será Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, instalação e manutenção de sistemas de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos e treinamento em informática.

DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

TERCEIRA: Retira-se da sociedade o sócio **BENJAMIN GRUBERT**, que possui 5.000 (Cinco Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real cada) totalizando R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), vendendo e transferindo a totalidade suas quotas de capital social, para a sócia **EDI VARGAS DOS SANTOS**, já qualificada no preâmbulo. O cedente declara haver recebido o referido valor neste ato em moeda corrente nacional, retirando-se da sociedade, dando e recebendo, por este instrumento, plena, geral e irrevogável quitação a sociedade e individualmente a cessionária, nada mais tendo a participar ou reclamar após a data de assinatura do presente instrumento referente às quotas vendidas.

DA NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

QUARTA: Após a saída do sócio realizada na cláusula 3ª, o capital social que é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), dividido em 50.000 (Cinquenta Mil Quotas) no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já inteiramente integralizado em moeda corrente nacional, permanecerá inalterado e com a seguinte distribuição:

EDI VARGAS DOS SANTOS, participará com 50.000 (Cinquenta Mil Quotas) no valor de R\$ 1,00 (um real) cada totalizando R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), sendo:

- R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) adquiridos conforme exposto na cláusula 3ª;
- R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais) sua participação anterior;

Benjamin Grubert





PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do artigo 1033, IV, da Lei 10.406/02, a sociedade deverá recompor seu quadro societário no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução.

DA ADMINISTRAÇÃO

QUINTA: A Administração da sociedade será exercida pela sócia **EDI VARGAS DOS SANTOS**

§1º O administrador têm os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à administração da sociedade, ao qual caberá a responsabilidade ou a representação ativa e passivamente da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade;

§2º O administrador receberá um "pró-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

§3º É vedado ao administrador fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

§4º O administrador responde solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

SEXTA: Nos termos do art. 1.061 da Lei 10406/02, fica permitida a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovados por dois terços do capital social, se o capital estiver totalmente integralizado, ou pela totalidade, se o capital não estiver integralizado.

SETIMA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CONSOLIDAÇÃO

CAPÍTULO I - Da denominação, objeto, sede e prazo de Duração

PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social **SEG INFORMATICA LTDA - ME**, e nome de fantasia **GTX INFORMATICA**.

SEGUNDA: O ramo de atividade da sociedade é Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, instalação e manutenção de sistemas de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos e treinamento em informática.

TERCEIRA: A sociedade terá sua sede Matriz, à Rua Tiradentes nº 1380, Centro, na cidade de Itaquí (RS) CEP 97.650.000.

QUARTA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e o início das atividades foi em 10/07/2011.

CAPÍTULO II - Do Capital, responsabilidade e quotas

QUINTA: O capital social, é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) constituído de 50.000 (Cinquenta Mil) quotas do valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, já integralizado em moeda corrente nacional e com a seguinte distribuição:

EDI VARGAS DOS SANTOS, possui 50.000 (Cinquenta Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando sua participação em R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais);

Benjamin Leubert

SECRETARIA

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do artigo 1033, IV, da Lei 10.406/02, a sociedade deve recompor seu quadro societário no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução.

SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

SÉTIMA: Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previstos para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

§1º Verificada a mora, poderá, por decisão dos sócios que representem $\frac{3}{4}$ do capital social, tomarem para si ou transferirem para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.

§2º As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CAPÍTULO III - Da Administração

OITAVA: A Administração da sociedade é exercida pela sócia **EDI VARGAS DOS SANTOS**.

§1º O administrador têm os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à administração da sociedade, ao qual caberá a responsabilidade ou a representação ativa e passivamente da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade;

§2º O administrador receberá um "pró-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

§3º É vedado ao administrador fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

§4º O administrador responde solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

NONA: Nos termos do art. 1.061 da Lei 10406/02, fica permitida a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovados por dois terços do capital social, se o capital estiver totalmente integralizado, ou pela totalidade, se o capital não estiver integralizado.

CAPÍTULO IV - Das Reuniões

DÉCIMA: Todas as decisões pertinentes à sociedade serão tomadas em reunião de sócios, obedecendo as seguintes formalidades:

§1º) As reuniões serão convocadas por qualquer dos sócios, mediante memorando interno, carta circular, carta registrada com AR, onde deverá constar data, local, hora da realização da reunião, bem como a ordem do dia.

§2º) As convocações deverão sempre ocorrer com antecedência de até 05 (cinco) dias da data da reunião.

§3º) As deliberações tomadas em reunião serão lavradas em ata e registradas em livro próprio.

§4º) O quorum de instalação e deliberação será o previsto em Lei.

§5º) A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

CAPÍTULO V - Retirada, Morte, ou Exclusão de Sócio.

DÉCIMA PRIMEIRA: Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Benjamin Schubert





§ único: Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

DÉCIMA SEGUNDA: O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

§1º Até que se ultime no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§2º Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

DÉCIMA TERCEIRA: Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representando $\frac{2}{3}$ do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa conforme determina o artigo 1085 do NCCB.

§1º A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§2º Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

DÉCIMA QUARTA: No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

§1º Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota.

§2º A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

CAPÍTULO VI - Do Exercício Social

DÉCIMA QUINTA: O exercício social coincide com o ano civil.

§1º Anualmente, em 31/12, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feitas às necessárias amortizações e provisões, o saldo porventura existente, terá o destino que os sócios houverem por bem determinar;

§2º Os sócios participam dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.

§3º Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

§4º Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores são obrigados a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

CAPÍTULO VII - Disposições Finais

DÉCIMA SEXTA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA SÉTIMA: Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos com observância dos preceitos do NCCB e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

Benjamin Schubert





DÉCIMA OITAVA: As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca Itaqui(RS), renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza efeitos legais.

Itaqui RS, 31 de Outubro de 2016.

TABELIONATO GIRUÁ → Edi Vargas dos Santos
EDI VARGAS DOS SANTOS

2º TABELIONATO → Benjamin Grubert
BENJAMIN GRUBERT

Tabelionato de Notas de Giruá - RS
Av. Bento Gonçalves, 34 - Centro - Giruá - RS - CEP 98870-00 - Fone: (55) 3361-1577

Reconheço AUTENTICA a firma de EDI VARGAS DOS SANTOS. Dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Giruá, 31 de Outubro de 2016

Solange Maria Medeiros - Escrevente Autorizado

Emol.: R\$ 6,10 + Selo digital: R\$ 0,48 = R\$ 6,58 (0449.01.1600018.03103)

Tabelionato de Notas
Bel. Maria Clarice Tomasi Lorentz
Tabeliã Designada
(55) 3361-2223
Rua Bento Gonçalves, 34
Giruá - RS - CEP 98870-000

SERVIÇO NOTARIAL STELLA ZAMBERLAN - 2º TABELIONATO DE NOTAS
Bel. Marilisa Stella Zamberlan - Tabeliã de Notas
Rua Antunes, 1505 - Sala 01 - Santo Ângelo - RS
CEP: 98801-630 - Fone/Fax: (55) 3312-1790 - tab@segundotabelionato.not.br

Reconheço AUTENTICA a firma de Benjamin Grubert, do que dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.
Santo Ângelo, segunda-feira, 31 de outubro de 2016
Jozelaine Aures Zilli - Escrevente Autorizada
Emol.: R\$ 6,10 Selo Digital: R\$ 0,48 - 0656.01.160000107125



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/12/2016 SOB Nº: 4371438

Protocolo: 16/304263-2, DE 24/11/2016

Empresa: 43 2 0698391 9
SEG INFORMÁTICA LTDA - ME

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO-GERAL

JUCERS

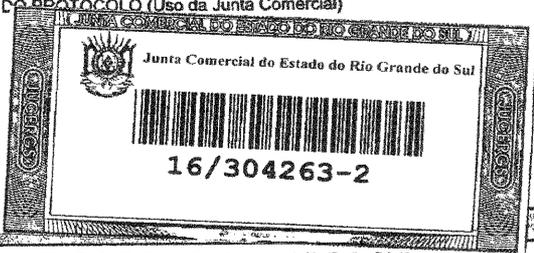
JUCERS





Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

43206983919

2062

16/304263-2

1 - REQUERIMENTO

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: **SEG INFORMÁTICA LTDA - ME**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/RE



RS2201600790026

24 NOV 2016

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
3	002	001	1	ALTERAÇÃO
		021	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
				ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

ITAQUI - RS
Local

Nome: EDI VARGAS DOS SANTOS
Telefone de Contato: (55) 3433-4146
Assinatura: *Edi Vargas dos Santos*

31 Outubro 2016
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

NÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/12/2016 SOB Nº: 4371438
Protocolo: 16/304263-2, DE 24/11/2016
Empresa: 43 2 0698391 9
SEG INFORMÁTICA LTDA - ME

Processo em Ordem

25/11/16 *HARRICH*
16/11/16 *[Signature]*

NÃO *[Signature]*

[Signature]
CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO-GERAL

DECISÃO SINGULAR

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2/12/16
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

Data Vogal Vogal Vogal
Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES

RS. 04.09.95.66



SEG INFORMATICA LTDA-ME
RUA TIRADENTES 1380 – ITAQUI –RS
CNPJ 14.279.980/0001-18 – I.E. 067/0062740
FONE(55) 3433-7229 – CEL.9682399

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

SEG INFORMATICA LTDA ME, CNPJ n.º 14279980/0001-18, sediada RUA TIRADENTES N° 1380, por seu representante abaixo assinado, declara, sob as penas da Lei, nos termos do inciso VII, artigo 4º da Lei Federal 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital de **Pregão Presencial n.º 009/2018**, que não foi declarada inidônea para licitar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, assim inexistindo fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

ITAQUI 13 DE JULHO DE 2018.

OSMAR DA SILVEIRA GRUBERT

SEG INFORMATICA LTDA.
CNPJ 14 279.980/0001-18
Rua Euclides Aranha, 1037
Cep. 97 650-000 - Itaquí - RS
Fone (55) 3433-7229



SEG INFORMATICA LTDA-ME
RUA TIRADENTES 1380 – ITAQUI –RS
CNPJ 14.279.980/0001-18 – I.E. 067/0062740
FONE(55) 3433-7229 – CEL.9682399

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

A empresa SEG INFORMATICA LTDA ME, inscrito no CNPJ sob n.º. 14279980/0001-18, sediada na Rua TIRADENTES , n.º. 1380, por intermédio de seu representante legal, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis que:

- a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar n.º 123/2006;
- b) Não se encontra enquadrada em nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006;
- c) Tem conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 e nos termos Alterados pela Lei Complementar N.º. 147 de 07 de agosto de 2014, estando ciente da obrigatoriedade de declarar posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao artigo 32, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

ITAQUI 13 DE JULHO DE 2018.


Jairbas André Rodrigues
Contador
CRC-RS 091208/0

4

Nº 3.076. - **PROCURAÇÃO PÚBLICA**, que faz **SEG INFORMATICA LTDA ME**, na forma abaixo. **SAIBAM** os que este instrumento virem que aos vinte e nove (29) dias do mês de maio, do ano de dois mil e quinze (2015), nesta cidade de Giruá, Estado do Rio Grande do Sul, neste Tabelionato, compareceu como outorgante, **SEG INFORMÁTICA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 14.279.980/0001-18, com sede na Rua Euclides Aranha, nº1037, na cidade de Itaqui, devidamente registrada na Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob nº 43206983919; neste ato representada por sua sócia **EDI VARGAS DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 497.239.950-34, portadora da carteira de identidade nº 4039758901, expedido pela /RS, brasileira, solteira, maior, Empresária, residente e domiciliada na Rua Silvio Antonio Pilau nº 67, nesta cidade. A presente identificada documentalmente pelo que dou fé. E, assim, pela outorgante me foi dito que por este instrumento público de procuração nomeia e constitui seu procurador, **OSMAR DA SILVEIRA GRUBERT**, inscrito no CPF nº 458.501.000-91, portador da carteira de identidade nº 1036912614, expedido pela SSP/RS em 15/10/1984, brasileiro, solteiro, maior, residente e domiciliado na Rua Independência nº 441, nesta cidade, a quem confere os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para tratar de todos os negócios e assuntos de interesse da empresa outorgante; podendo para tanto: a) - representá-la junto aos estabelecimentos bancários em geral, inclusive Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados Serro Azul - Sicredi União-RS, Banco Cooperativo Sicredi S.A., Banco do Brasil S.A., Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., Banco Santander S/A, Caixa Econômica Federal; abrir, movimentar e encerrar contas bancárias; fazer depósitos e retiradas; solicitar saldos, extratos de contas e talões de cheques para uso da empresa; receber todas as importâncias devidas ou destinadas à outorgante, independente de sua origem ou procedência; passar recibos e dar quitação; emitir, assinar e endossar cheques; emitir, endossar e aceitar duplicatas, emitir e endossar notas promissórias; descontar, caucionar e entregar para cobrança bancária, duplicatas, letras de câmbio e notas promissórias; inclusive firmar e rescindir contratos de qualquer natureza; b) - comprar e vender veículos que em nome da empresa, podendo retirar 2º via do CRV, assinar documentos de transferências, recolher guias, taxas, representar junto ao DETRAN/RS, comprar e vender bens imóveis em qualquer cidade, assinar escrituras de compra e venda definitiva ou de qualquer natureza, retirar negativas, assinar declarações, requerimentos, representar junto ao Tabelionato, Registro de Imóveis, Prefeituras; c) - representá-la em qualquer juízo, instância ou Tribunal; mover as